

**UM OLHAR SOBRE AS PRINCIPAIS REIVINDICAÇÕES NOS ESPAÇOS DE
DEBATES INTERNACIONAIS E NACIONAIS EM TORNO DA EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS: CONFINTEA E CONAE**

***UNA MIRADA SOBRE LAS PRINCIPALES REIVINDICACIONES EN LOS ESPACIOS
DE DEBATES INTERNACIONALES Y NACIONALES DE LA EDUCACIÓN DE
JÓVENES Y ADULTOS: CONFINTEA Y CONAE***

***A LOOK AT THE MAIN CLAIMS IN THE INTERNATIONAL AND NATIONAL
DEBATES SPACES AROUND YOUTH AND ADULT EDUCATION: CONFINTEA AND
CONAE***

Maria Rutimar de Jesus BELIZARIO¹
Arminda Rachel Botelho MOURÃO²

RESUMO: O artigo apresenta espaços de diálogos e debates estabelecidos em torno da temática Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito de eventos internacionais e brasileiros. De abordagem qualitativa traz, como base de análise, os documentos preparatórios e finais da Conferência Internacional de Educação de Adultos (CONFINTEA) e da Conferência Nacional de Educação (CONAE), que tiveram lugar no Brasil nas duas primeiras décadas deste século XXI. Os resultados da análise apresentam as reivindicações focalizadas para a educação das pessoas jovens e adultas num quadro em que os espaços de diálogos, debates e reivindicações tornam-se importantes campos de luta nos processos de participação e formulação das políticas públicas de EJA. É, portanto, crucial que esses espaços resultem em ações que articulem o ato de exigir a efetivação do direito à educação com o de contribuir para o planejamento, desenvolvimento e avaliação das políticas públicas de EJA.

PALAVRAS-CHAVE: Educação de jovens e adultos. Políticas públicas. Espaços de debates.

RESUMEN: *El artículo presenta espacios de diálogos y debates establecidos sobre la temática educación de jóvenes y adultos en el ámbito de eventos internacionales y brasileños. Con un abordaje cualitativo, tiene como base de análisis los documentos preparatorios y finales de la Conferencia Internacional de Educación de Adultos (CONFINTEA) y de la Conferencia Nacional de Educación (CONAE), que tuvieron lugar en Brasil en las dos primeras décadas del siglo XXI. Los resultados del análisis muestran las reivindicaciones focalizadas para la educación de jóvenes y adultos en un cuadro donde los espacios de diálogos, debates y reivindicaciones se convierten en importantes campos de lucha en los procesos de participación y formulación de las políticas públicas de EJA. Por lo tanto, es crucial que la existencia de estos espacios se desplace de la posición de exigir la concretización del derecho*

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Maués – AM – Brasil. Professora do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão. Doutorado em Educação (UFAM). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0874-5969>. E-mail: rutimar.belizario@ifam.edu.br

² Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus – AM – Brasil. Professora Titular do Departamento de Teorias e Fundamentos. Doutorado em Educação (PUC-SP). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1940-9477>. E-mail: arachel@uol.com.br

a la educación para la de contribuir para el planteamiento, desarrollo y evaluación de las políticas públicas de EJA.

PALABRAS CLAVE: *Educación de jóvenes y adultos. Políticas públicas. Espacios de debates.*

ABSTRACT: *The article presents spaces for dialogues and debates established around the theme of Youth and Adult Education (EJA) in the context of international and Brazilian events. The qualitative approach brings, as a basis for analysis, the preparatory and final documents of the International Conference on Adult Education (CONFINTEA) and the National Conference on Education (CONAE) that took place in Brazil in the first two decades of the 21st century. The results of the analysis present the focused claims for the education of young people and adults in a context in which the spaces for dialogues, debates and demands become important fields of struggle in the processes of participation and formulation of public policies of EJA. It is, therefore, crucial that the existence of these spaces move from the position of demanding the realization of the right to education to that of contributing to the planning, development and evaluation of EJA public policies.*

KEYWORDS: *Youth and adult education. Public policy. Debate spaces.*

Introdução

A história da educação brasileira revela as marcas da luta pelo reconhecimento do direito à educação das pessoas jovens e adultas, a exemplo das ações dos movimentos da sociedade civil organizada na década de 1980, que impulsionou a conquista de direitos proclamados na Constituição Federal de 1988. Essa normativa expressa o reconhecimento do direito à educação fundamental das pessoas jovens e adultas fora da idade própria, cujos ordenamentos legais convencionaram de idade certa.

Esse reconhecimento vem se materializando, ainda que lentamente, na legislação que regula a educação nacional e, mais precisamente, nas políticas instituídas para essa modalidade de ensino da educação básica, na primeira década do século XXI, notoriamente: Diretrizes Curriculares para a EJA; Diretrizes Operacionais para a EJA; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Plano Nacional de Educação – PNE.

As políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) tiveram grande influência dos acordos provenientes dos eventos internacionais e nacionais (DI PIERRO; HADDAD, 2015; FÁVERO, 2009; PAIVA, 2009). E, embora a participação ativa da sociedade civil tenha contribuído para a definição dessas políticas, nem sempre no processo de definição as proposições apresentadas por esse segmento social são inseridas na política educacional estabelecida para a EJA na educação nacional.

Ainda que as organizações civis, em defesa da EJA, tenham tido grande expressividade na década de 1990, conforme salienta Paiva (2009), as ações dessas organizações vêm se configurando desde a década de 1960. Com a ruptura política, decorrente do golpe militar de 1964, que se estendeu até os anos de 1985, “os movimentos de educação e cultura populares foram reprimidos, seus dirigentes, perseguidos, seus ideais, censurados” (HADDAD; DI PIERRO, 2000, p. 113). Na passagem dos anos de 1980 e 1990, após o período de ditadura militar, o reconhecimento do direito à educação aos jovens e adultos é fruto do processo de democratização que resultou na Constituição de 1988, sendo esta Constituição, portanto, um avanço no tocante aos direitos sociais (DI PIERRO, 2015).

Quanto à reivindicação de se efetivar a Educação de Jovens e Adultos como política pública, a sociedade civil se organiza em diversos espaços, dentre os quais: os eventos internacionais, nacionais, regionais e locais (BELIZARIO, 2015). Portanto, debater e analisar as políticas públicas de EJA requer a compreensão do tempo histórico e da luta pelo direito à educação das pessoas jovens e adultas.

O presente trabalho, resultado da pesquisa de mestrado, concluída em 2015, e que prossegue no doutorado, está dividido em duas partes: a primeira dedica-se a discutir a Conferência Internacional de Educação de Adultos (CONFINTEA) e, a segunda, a apresentar as principais discussões presentes no Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos (ENEJA) e na Conferência Nacional de Educação (CONAE)³, realizados no período de 2010 a 2018, recorte temporal da referida pesquisa. Os resultados da análise trazem as reivindicações desses eventos para a educação das pessoas jovens e adultas.

A eficácia da luta se consolida com a implantação das propostas apresentadas pelos que efetivamente conhecem a realidade do público para quem as políticas se destinam. Para tanto, faz-se necessário pressão por parte dos movimentos da sociedade civil que militam em prol da EJA sobre o Estado, de modo que este cumpra as obrigações no que diz respeito à garantia da educação como um direito de todos, conforme preconiza a Constituição Federal do Brasil, de 1998.

³ A escolha dos eventos em tela justifica-se por configurarem espaços de debates em torno da EJA.

Contexto Internacional – A Conferência Internacional de Educação de Adultos – CONFINTEA (2009)

No âmbito internacional, a luta pelo direito à educação das pessoas jovens e adultas tem como marco a I CONFINTEA, realizada em 1949, na Dinamarca (HADDAD, 2009; PAIVA, 2009). As conferências internacionais caracterizam-se como espaços importantes para o diálogo, a reflexão e a construção de proposições em torno da EJA. Os encaminhamentos são sistematizados em documentos que compilam as recomendações dos membros da Conferência. Como destaca Fávero (2009, p. 9), a leitura desses documentos nos auxilia a compreensão do processo de negação da oportunidade de uma educação de qualidade e de um trabalho digno aos jovens, além de nos ajudar a entender a abrangência da educação de adultos, “à qual se incorporou mais recentemente o atendimento aos jovens”.

A inclusão da expressão “jovens”⁴ à Educação de Jovens e Adultos – EJA expressa a ampliação da negação do direito à educação, quando, há algumas décadas, lutava-se para que as pessoas adultas tivessem acesso aos bens produzidos socialmente e transmitidos pela escola. Hoje a luta é para que os jovens que tiveram suas trajetórias escolares interrompidas possam também ser contemplados na modalidade da EJA. Cabe destacar que a pauta dos movimentos que militam em prol da educação não consiste na entrada dos jovens na EJA e, sim, que estes concluam a educação básica na faixa etária convencionada como idade certa, o que não vem ocorrendo, visto que tem sido, cada vez mais frequente, o fenômeno que Carmen Brunnel denomina de “juvenilização de EJA” (BRUNELL, 2004).

Posterior à I CONFINTEA, desencadearam-se mais cinco Conferências⁵ realizadas, respectivamente, de acordo com Paiva (2009) nos seguintes países: Canadá (Montreal – 1960), Japão (Tóquio – 1972), França (Paris – 1985), Alemanha (Hamburgo – 1997) e Brasil (Pará – 2009). A VI Conferência se destaca por ser a primeira realizada no Brasil e a última no período de recorte deste estudo, período que se dá entre a publicação do Marco de Ação de Belém (BRASIL, 2010), documento resultante da última CONFINTEA, e a última Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018.

O Brasil sediou a VI CONFINTEA, realizada em 2009, na cidade de Belém, estado do Pará. A comissão organizadora dos encontros preparatórios para a VI Conferência, coordenada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), composta por diversas organizações da

4 Acerca do sujeito jovem da EJA, Moura e Silva (2018) destacam que há alguns anos a discursividade girava em torno do adulto, o que pode ser observado nas pautas das CONFINTEAs. Apenas nas Conferências de 1997 e de 2010, realizadas respectivamente em Hamburgo e Belém, a expressão jovem passa a constituir subjetividades “que passam a marcar presença no cotidiano escolar da EJA” (MOURA; SILVA, 2018, p. 14).

5 Sobre as Conferências, ver Paiva (2009).

sociedade civil, das representações governamentais e outras, produziu o Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos, intitulado “Educação e Aprendizagens de Jovens e Adultos ao Longo da Vida” (BRASIL, 2009), no qual incluiu um diagnóstico da EJA no país, solicitado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Os encontros regionais, estaduais e nacionais são antecedidos de amplos debates acerca da EJA, cuja estratégia central é preparar a participação da sociedade civil na produção do documento final, visando a ampliação da garantia do direito à educação através dos acordos entre os agentes políticos (HADDAD, 2009). O Documento Nacional Preparatório à VI CONFINTEA reconhece a importância dos movimentos sociais nos processos de conquistas e de ampliação dos direitos humanos, na expectativa de que a EJA se efetive enquanto política pública de Estado, condizendo, assim, com o fato de que os direitos sociais são resultados das lutas da sociedade civil.

As mobilizações, nacionais e internacionais iniciadas em 2007, no decorrer da preparação da VI CONFINTEA, juntamente com os acordos firmados nesse evento, estão registrados no Marco de Ação de Belém (BRASIL, 2010). Nesse aspecto, os compromissos firmados ensejam a restauração do direito negado (BRASIL, 2000). Porém, “o grande desafio posto agora é o de passar da retórica à ação, envidando esforços para que as recomendações apresentadas no Marco de Ação de Belém sejam implementadas nas políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos” (BRASIL, 2010, p. 3). Considerando que as conquistas das lutas se concretizam não apenas com a inserção das reivindicações nos documentos legais, mas, sobretudo, com a sua efetivação, o monitoramento e a avaliação das ações são instrumentos que devem ser assumidos, também, nos processos de conquista de direitos.

No Documento Preparatório à VI CONFINTEA, a UNESCO se compromete em seguir as recomendações expressas no Marco de Ação de Belém, quanto às áreas de alfabetização, políticas, governança, financiamento e acompanhamento de sua implantação. O Marco de Ação de Belém (BRASIL, 2010, p. 7-8) apresenta recomendações para a alfabetização de adultos, dentre outras: “[...] desenvolver uma oferta de alfabetização relevante e adaptada às necessidades dos educandos e que conduza à obtenção de conhecimentos, capacidades e competências funcionais e sustentáveis pelos participantes”. Verificamos, nesta recomendação, a alfabetização de adultos associada à educação funcionalista, a qual, na concepção de Rummert (2000, p. 165), está “subordinada aos interesses do capital”, o que nos leva a inferir que este modelo de educação assentada nos interesses do capital que pauta seus princípios na exacerbação do lucro em detrimento da formação humana diverge da educação emancipadora,

crítica, a qual “não pode jamais prescindir da percepção lúcida da mudança que inclusive revela a presença interveniente do ser humano no mundo” (FREIRE, 2000, p. 32).

O cenário atual reflete a dissonância entre os acordos assumidos pelos signatários das Conferências e as ações resultantes de tais acordos. Passados cinquenta anos de Conferências e dez anos da última, realizada no Brasil, as situações de exclusão da população jovem e adulta dos processos de escolarização persistem, na medida em que, em 2018, no Brasil havia 11,3 milhões de pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas, de acordo o IBGE (PNAD, 2019), razão da necessidade de intensificação da luta a fim de dirimir ainda mais a distância entre o legal e o real.

O reconhecimento do direito à educação das pessoas jovens e adultas parte da garantia do acesso à alfabetização, vista como a primeira etapa do processo de aprendizagem formal. Por isso são fundamentais o investimento e o acompanhamento, a fim de assegurar a apreensão de conhecimentos que propiciem a continuidade dos estudos. A alfabetização precisa ter como ponto de partida políticas públicas que garantam sua materialidade e qualidade. Quanto mais os processos de alfabetização estiverem relacionados com as experiências existenciais dos educandos, reconhecendo que estes carregam “palavras grávidas de mundo” (FREIRE, 2001, p. 16), maior será a probabilidade de eficácia desses processos.

Na linha de recomendações apresentadas no Marco de Ação de Belém (BRASIL, 2010, p. 9) destacam-se as ações para efetivação das políticas públicas, na intenção de que contemplem financiamento, planos bem focados e legislação para garantir a alfabetização de adultos e a Educação de Jovens e Adultos. O Documento aponta para o financiamento como requisito fundamental para a garantia da oferta da aprendizagem e educação de qualidade para as pessoas jovens e adultas.

A existência de recursos financeiros é tão importante quanto a definição das fontes a serem aplicadas de acordo com a realidade de cada região. Em função da crise estrutural do capital, as restrições no financiamento da educação têm sido recorrentes. Contudo, essa restrição que gera as dificuldades não decorre da falta de recursos, “mas a sua apropriação por corporações financeiras que os usam para especular em vez de investir” (DOWBOR, 2017, p. 32). Desse modo, ao invés de dinamizar o sistema produtivo, o sistema financeiro tem potencializado a especulação do capital (DOWBOR, 2017).

Nesse contexto, o reconhecimento da definição e da expansão de fontes de financiamento para o desenvolvimento da EJA vem acompanhado de uma recomendação de indicação de critérios para avaliar os acordos declarados, de modo a garantir que os agentes políticos não priorizem outros segmentos da educação básica em detrimento da EJA. Sem o

financiamento, a efetivação das ações destinadas à modalidade da educação de jovens e adultos não poderá ser garantida, como salientam Costa e Machado (2017).

No delineamento das ações focalizadas para a EJA, as reivindicações da VI CONFINTEA, de 2009, subsidiaram as proposições realizadas nas Conferências Nacionais de Educação. Posterior à VI CONFINTEA, dentre vários espaços de debates no cenário nacional, para efeitos do período deste estudo, privilegiou-se analisar as principais propostas para a Educação de Jovens e Adultos da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010 e de 2014 realizadas no Brasil, por se tratar dos espaços de debates cujas proposições implicam a estruturação do Plano Nacional de Educação – PNE.

Contexto brasileiro – a Conferência Nacional de Educação – CONAE

A Conferência Nacional de Educação (CONAE), realizada em 2010, em Brasília, teve como tema “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”.

A comissão organizadora elaborou um Documento com a finalidade de orientar as discussões das conferências realizadas em âmbito municipal ou intermunicipal, estadual (incluindo no Distrito Federal) e nacional. Esse Documento Referência estruturou-se em seis eixos e, no Eixo VI – *Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade* – contemplou, no seu nono item, a temática de educação de jovens e adultos (CONAE, 2010a).

Ao longo do processo de preparação que antecedeu a realização da Conferência Nacional de 2010, a sociedade civil teve participação mediante suas representações. Porém, é importante destacar que as vozes dissonantes, matizadas na correlação de forças eminentes nos processos de decisão, geram resultados muitas vezes desconectados das reivindicações e proposições apresentadas pelas representações das camadas populares.

Nem sempre as vozes dos grupos populares estão materializadas nos Documentos, sobretudo quando essas vozes são ouvidas apenas no momento da composição das representações sociais, ocasião em que consideram sua relevância por conhecerem a realidade da EJA e, por esta razão, ter muito a contribuir com a formulação de políticas para este público (BELIZARIO, 2015).

Frente a essa situação, a CONAE de 2010 apresentou princípios fundamentais para a garantia da política da educação nacional, evidenciando as principais reivindicações para a política nacional da Educação de Jovens e Adultos, dentre as quais: “Adotar a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos

seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino” (CONAE, 2010b).

Esta proposição visa salvaguardar a prioridade de acesso à modalidade ao público com mais de 18 anos. A própria Constituição Federal do Brasil preconiza que o dever do Estado com a educação é efetivado, dentre outras atribuições, na garantia da “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade” (BRASIL, 1988, art. 214º).

Essa proposta acena para uma política de Estado, evitando políticas compensatórias e focalizadas, sobretudo para o público que ainda se encontra em idade de escolaridade obrigatória. Para tanto, o Documento Final da CONAE (2010b, p. 150) propõe que as políticas públicas de EJA considerem as seguintes dimensões: “intersetorialidade, controle social, concepções de EJA, formação de educadores, aspectos didáticos pedagógicos, gestão pública e dados da EJA”.

Cada uma dessas dimensões está seguida de estratégias de ação, nas quais evidenciam-se as dimensões da concepção da EJA e das políticas públicas para essa modalidade. Na dimensão das políticas públicas em EJA, destaca-se a estratégia da formulação de políticas públicas de Estado para a Educação de Jovens e Adultos (CONAE, 2010b). A concepção de educação implica as decisões referentes às políticas educacionais. Com a reforma do Estado à luz dos princípios neoliberais que priorizam as leis do mercado, gerando novas formas de prover a Educação de Jovens e Adultos, transferindo “a execução da oferta educacional para o setor privado com ou sem fins lucrativos” (ANTUNES; PERONI, 2017, p. 109), reforça-se o caráter provisório das ações destinadas à EJA.

Condizente a essa estrutura neoliberal, a concepção de educação vem se alinhando à concepção mercadológica da educação, principalmente a partir da década de 1990, com a reforma do Estado repercutindo nas reformas educacionais, a exemplo da concepção de educação ao longo da vida, a qual, na compreensão de Licínio Lima (2016, p. 16), está “amplamente subordinada ao ajustamento à economia no novo capitalismo, à produtividade e ao crescimento econômico, à empregabilidade e à competitividade”.

Nessa conjuntura, a correlação de forças tem se intensificado, acirrando as tensões atinentes às decisões condutoras das políticas públicas educacionais. A maioria das propostas para a Educação de Jovens e Adultos, firmadas na CONAE de 2010 não foram contempladas no Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014. Sendo assim, a CONAE realizada em novembro de 2014, após aprovação do PNE de 2014, reafirmou as reivindicações originárias da Conferência de 2010 e incluiu novas propostas para a educação nacional, nas quais as reivindicações para a Educação de Jovens e Adultos.

A CONAE de 2014, intitulada “O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração”, seguiu o modelo da Conferência anterior. As deliberações desta Conferência inseriram proposições e estratégias distribuídas em sete eixos para o debate e, em cada um deles, o encaminhamento de propostas para a EJA.

O Eixo I concebe o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Sistema Educacional de Educação (SNE) como política pública de Estado e destaca a necessidade de que ambos garantam condições para que as políticas educacionais articuladas entre os sistemas de ensino promovam, dentre outras ações, o:

- i. Direito do/a estudante à formação integral, por meio da garantia da universalização, da expansão e da democratização, com qualidade, da educação básica, inclusive na modalidade EJA e suas especificidades, sobretudo, educação em prisões – EJA para pessoas privadas de liberdade e superior (CONAE, 2014, p. 14).

As especificidades da EJA constituem uma dimensão desta modalidade bastante discutida (ARROYO, 2017; SOARES, 2007; 2011; VENTURA, 2012). Esses estudos explicitam a dicotomia entre a escola e o perfil do público da EJA. Neste perfil, estão intrínsecos os percursos formativos, os quais não podem ser desconsiderados pela escola, visto que estão diretamente relacionados com o que Arroyo (2017) chama de itinerários por direito a uma vida digna, os quais precisam compor os significados das ações destinadas ao público desta modalidade, de modo que sejam contextualizados, afinal, as pessoas que decidem retornar à escola carregam consigo histórias imbricadas de experiências de exploração e de exclusão, razão pela qual a educação deve transcender a escolarização, estando associada à “recuperação de sua humanidade roubada” (FREIRE, 2005, p. 32).

Nesse aspecto, a proposição do direito à formação integral enseja a participação da sociedade civil organizada por meio dos fóruns, visando a “desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e [...] Fórum de EJA, dentre outros” (CONAE, 2014, p. 27). O Fórum Nacional de Educação (FNE) aglutina, no Brasil, os movimentos sociais que se engajam na luta contra as desigualdades sociais.

Fruto desse engajamento, as deliberações que emergem dos segmentos da sociedade civil definem a pauta para a educação com foco na democratização, como é possível verificar no Eixo IV – *Qualidade da Educação: Democratização do Acesso, Permanência, Avaliação, Condições de Participação e Aprendizagem*. A proposição é de “fomentar, expandir e promover a qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades”, salientando a estratégia de

garantia de condições para “superar o analfabetismo no país, possibilitando o acesso, permanência e continuidade dos estudos a jovens, adultos e idosos na modalidade EJA, com vistas à universalização do direito à educação”, com a colaboração dos entes federados (CONAE, 2014, p. 62-70). Na mesma proposição do Eixo IV, há, também, a indicação da estratégia de oferecimento da EJA integrada à educação profissional.

Na contramão da luta pela qualidade da educação e tendo em conta o acesso, a permanência e o sucesso no rendimento escolar, com respaldo legal, os exames supletivos como forma de certificar as pessoas excluídas dos processos de escolarização constituem as ações do poder público na oferta da EJA. A universalização do direito à educação não pode se restringir a processos de certificação, de modo a evitar que seja abandonado o que foi consagrado pela pedagogia como alicerces imprescindíveis para a obtenção do conhecimento: “os professores, o currículo, os materiais didáticos, as metodologias etc.”, além de reduzir as responsabilidades do poder público no que concerne às etapas da formação das pessoas jovens e adultas (HADDAD; XIMENES, 2014, p. 247).

Assim como reduzir o direito à educação a processos maciços de certificação que inviabilizam a formação, focar a formação na qualificação para atender às demandas do mercado também é uma forma de negação do direito à educação, na medida em que este modelo de formação é regido sob a lógica do mercado, que fragmenta os processos formativos. Tal fragmentação distancia-se da formação omnilateral, a qual, no entendimento de Marx (2010), está associada ao modo do torna-se humano.

No Eixo VII – *Financiamento da Educação, Gestão, Transparência e Controle Social dos Recursos* –, a política de financiamento da educação básica recomenda que “a modalidade da EJA seja tratada com plena isonomia financeira” (CONAE, 2014, p. 109). Este é um grande desafio, considerando que a modalidade EJA é a que recebe menor porção na redistribuição dos recursos destinados à educação básica (CARVALHO, 2014; FÁVERO, 2009; DI PIERRO; HADDAD, 2015; VOLPE, 2013).

As proposições atinentes à democratização da educação da CONAE 2010 e 2014 foram reiteradas na Conferência de 2018, com o tema “A consolidação do sistema nacional de educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”. O Documento Base – Relatório Final da CONAE 2018, realizada três anos após a aprovação do PNE, ressalta que “as concepções de acesso, permanência e gestão, visando à garantia da democratização da educação brasileira, buscam sua materialidade nas metas aprovadas no PNE 2014- 2024” (CONAE, 2018, p. 81).

As proposições impressas no Documento Base – Relatório Final da CONAE 2018 reiteram as metas do PNE. No que concerne à EJA, o Documento aponta como principal desafio da meta 8, referente à elevação da escolaridade da população de 18 a 29 anos, o fato de a maioria desta população não estar frequentando a escola nem ter concluído o ensino fundamental. Destaca ainda que a relevância da elevação da escolaridade está associada à integração da EJA à educação profissional. O Documento também ressalta o desafio para a eliminação do analfabetismo e redução do analfabetismo funcional na medida em que tem sido contínua a redução do número de matrículas no primeiro segmento da EJA (CONAE, 2018).

Ao mesmo tempo em que os desafios são expressos para a efetivação do direito à educação, as metas referentes à EJA elucidadas no PNE orientam o poder público na condução dessa efetivação, cabendo o acompanhamento e avaliação das ações de modo que estas sejam de qualidade e contínuas.

Cabe salientar que essas propostas resultantes das Conferências Nacionais de Educação tiveram a efetiva contribuição dos Fóruns de EJA, principais movimentos no âmbito da construção da política pública educacional de EJA no Brasil, cuja história de luta remonta à década de 1990, por ocasião da preparação da V CONFINTEA, realizada em 1997 na Alemanha (PAIVA, 2009).

Verificamos a longa trajetória de luta e de resistência visando a garantia da educação das pessoas jovens e adultas que não ingressam na escola ou que não concluíram a educação básica. Nesse processo, os movimentos da sociedade civil, com a participação dos Fóruns de EJA, têm sido fundamentais na tentativa de formação de uma pauta que contemple as necessidades de aprendizagem, especialmente no que refere ao currículo, metodologia e avaliação, tendo em vista a heterogeneidade de idade e escolaridade dos grupos de alunos deste segmento. Outrossim, a pauta defendida pelos Fóruns de EJA está assentada nos princípios da educação libertadora, emancipadora, contrapondo-se ao modelo de educação alinhada aos propósitos do mercado sob a égide do sistema capitalista.

Considerações finais

A negação e a restrição do direito à educação das pessoas jovens, adultas e idosas têm contribuído para a organização de espaços de debates, proposições e reivindicações, com vistas à construção da EJA como política pública de Estado, de modo a romper com as políticas compensatórias voltadas para a demanda dessa modalidade de ensino.

No processo da conquista de direitos, esses espaços de debate configuram-se em campo de luta na construção da pauta das políticas públicas. Portanto, a luta é para que as proposições originadas nos espaços de debate sejam inseridas no fomento das políticas de EJA, o que torna importante a participação dos segmentos sociais nesses espaços, especialmente na CONAE, que colabora para a estruturação do Plano Nacional de Educação, eixo central da política pública educacional brasileira.

Nesse aspecto, a contribuição das organizações da sociedade civil é de grande relevância, uma vez que essas organizações trazem consigo uma experiência capaz de orientar os processos de planejamento das diretrizes para a educação das pessoas jovens e adultas, de modo que sejam condizentes com as reais necessidades de aprendizagem deste público.

Portanto, a eficácia da luta se materializa com a implementação das propostas apresentadas pelos que efetivamente conhecem a realidade de onde falam. Assim, considerando que a cada evento se avalia a concretização dos acordos firmados nos eventos anteriores e se planeja ações futuras e, a partir do momento em que há o compromisso de seguir as recomendações expressas nos documentos finais desses eventos, enquanto esses acordos não forem cumpridos, continuará a haver a negação do direito à educação das pessoas jovens e adultas com idade superior à convencionada pelos marcos legais como idade própria.

Faz-se necessário, portanto, sobretudo com a extinção da SECADI, diante do atual contexto político de perdas de direitos, maior articulação e resistência dos movimentos da sociedade civil que militam em prol da EJA na defesa dos direitos conquistados, na perspectiva da materialização do que preconiza a Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988, que define a educação como um direito de todos.

Espera-se que, ao ser efetivada a garantia da educação para todas as pessoas, a ação desses segmentos sociais seja não mais a de exigir que esse direito se efetive, mas de contribuir no planejamento, desenvolvimento e avaliação das políticas públicas que contemplem a EJA.

AGRADECIMENTOS: À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, pela bolsa concedida no período dos estudos realizados no Brasil, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD, e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pela bolsa concedida no Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa Nacional de Cooperação Acadêmica na Amazônia – PROCAD/Amazônia.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, F.; PERONI, V. Reformas do Estado e políticas públicas: trajetórias de democratização e privatização em educação. Brasil e Portugal, um diálogo entre pesquisas. **Revista Portuguesa de Educação**, Braga, v. 30, n. 1, p. 181-216, jun. 2017. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0871-91872017000100009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 13 mar. 2020.
- ARROYO, M. G. **Passageiros da noite**: do trabalho para a EJA, itinerários pelo direito a uma vida justa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
- BELIZARIO, M. R. J. **Políticas Públicas e Educação de Jovens e Adultos no Amazonas**: diretrizes, debates e perspectivas (2010-2014). 2015. 131 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2015.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 fev. 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação – CNE. **Parecer n. 11 de 10 de maio de 2000**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF: MEC/CNE, 2000. Disponível: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer_11_2000.pdf. Acesso em: 18 ago. 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Documento Nacional Preparatório. *In*: CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS (VI CONFINTEA), 6., 2009, Brasília. **Anais [...]**. Brasília, DF: MEC, 2009.
- BRASIL. CONFINTEA VI. **Marco de Ação de Belém**. Brasília, DF: UNESCO, MEC, 2010.
- BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 23 set. 2020.
- BRUNEL, C. **Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos**. Porto Alegre, RS: Editora Mediação, 2004.
- CARVALHO, M. P. O financiamento da EJA no Brasil: repercussões iniciais do Fundeb. **RBP**, v. 30, n. 3, p. 635-655, set./dez. 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/57618/34586>. Acesso em: 12 jan. 2020.
- CONAE – Conferência Nacional de Educação. **A consolidação do sistema nacional de educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE**: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica. Documento Base. Relatório Final. Brasília, DF: FNE, 2018.

CONAE – Conferência Nacional de Educação. **Construindo o Sistema Nacional articulado de Educação**: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias. Documento-Referência. Brasília, DF: MEC, 2010a.

CONAE – Conferência Nacional de Educação. **Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação**: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias de ação. Documento Final. Brasília, DF: MEC, 2010b.

CONAE – Conferência Nacional de Educação. **O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação**: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração: Documento Final. Brasília, DF: MEC, 2014.

COSTA, C. B.; MACHADO, M. M. **Políticas públicas e Educação de Jovens e Adultos no Brasil**. São Paulo, SP: Cortez, 2017.

DI PIERRO, M. C.; HADDAD, S. Transformações nas políticas de Educação de Jovens e Adultos no Brasil no início do terceiro milênio: uma análise das agendas nacional e internacional. **Cadernos CEDES**, v. 35, n. 96, p. 197-217, maio/ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v35n96/1678-7110-ccedes-35-96-00197.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2019.

DOWBOR, L. **A era do capital improdutivo**: Por que oito famílias tem mais riqueza do que a metade da população do mundo? São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2017.

FÁVERO, O. Prefácio. *In*: PAIVA, J. **Os sentidos do direito à educação de jovens e adultos**. Petrópolis, RJ: DP et Alii, 2009

FREIRE, P. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. 6. ed. São Paulo, SP: UNESP, 2000.

FREIRE, P. **Política e educação**: ensaios. 5. Ed. São Paulo, SP: Cortez, 2001.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 40. ed. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 2005.

HADDAD, S. A participação da sociedade civil brasileira na educação de jovens e adultos e na CONFINTEA VI. **Revista Brasileira de Educação**, v. 14, n. 41, p. 355-369, maio/ago. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782009000200013&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 30 jan. 2018.

HADDAD, S.; DI PIERRO, M. C. Escolarização de jovens e adultos. **Revista Brasileira de Educação**, n. 14, p. 108-130, dez. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/YK8DJk85m4BrKJqzHTGm8zD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

HADDAD, S.; XIMENES, S. A educação de pessoas jovens e adultas na LDB: um olhar passados 17 anos. *In*: BRZEZINSKI, I. (org.). **LDB/1996**: contradições, tensões e compromissos. São Paulo, SP: Cortez, 2014.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2019**. Rio de Janeiro, RJ: IBGE, 2019. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101657_informativo.pdf. Acesso em: 10 jan. 2020.

LIMA, L. C. A EJA no contexto de uma educação permanente ou ao longo da vida: mais humanos e livres, ou apenas mais competitivos e úteis? *In*: NACIF, P. G. S.; QUEIROZ, A. C.; GOMES, L. M.; ROCHA, R. G. (org.). **Coletânea de textos CONFINTEA Brasil+6: tema central e oficinas temáticas**. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília, DF: MEC, 2016.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo, SP: Boitempo, 2010.

MOURA, C. B.; SILVA, M. P. O sujeito da EJA. *In*: GARCIA, R. M.; SILVA, M. P. **EJA, Diversidade e Inclusão: reflexões (im)pertinentes**. João Pessoa, PB: Editora UFPB, 2018.

PAIVA, J. **Os sentidos do direito à educação de jovens e adultos**. Petrópolis, RJ: DP et Alii, 2009.

RUMMERT, S. M. **Educação e identidade dos trabalhadores: as concepções do capital e do trabalho**. São Paulo, SP: Xamã; Niterói: Intertexto, 2000.

SOARES, L. A formação inicial do educador de jovens e adultos: um estudo da habilitação de EJA dos cursos de Pedagogia. *In*: GRACINDO, R. V. **Educação como exercício de diversidade: estudos em campos de desigualdades socioeducacionais**. Brasília, DF: Líber Livro, 2007.

SOARES, L. As especificidades na formação do educador de jovens e adultos: um estudo sobre propostas de EJA. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 303-322, ago. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982011000200014&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 07 set. 2020.

VENTURA, J. A EJA e os Desafios da Formação Docente nas Licenciaturas. **Revista da FAEEBA**, Salvador, v. 21, n. 37, p. 71-82, jan./jun. 2012.

VOLPE, G. C. M. O financiamento da educação de jovens e adultos em municípios mineiros no período de 1996 a 2006: até quando migalhas? **Revista Brasileira de Educação**, v. 18, n. 54, jul./set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v18n54/10.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2019.

Como referenciar este artigo

BELIZARIO, M. R. J.; MOURÃO, A. R. B. Um olhar sobre as principais reivindicações nos espaços de debates internacionais e nacionais em torno da educação de jovens e adultos: CONFINTEA e CONAE. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 17, n. 1, p. 0197-0212, jan./mar. 2022. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riace.v17i1.14537>

Submetido em: 02/12/2020

Revisões requeridas em: 04/04/2021

Aprovado em: 01/09/2021

Publicado em: 02/01/2022